



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO  
OESTE

Rua La Salle, 400

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

CNPJ 07.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 497/05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005**

**DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas em lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, no valor de R\$ 1,9770, valor este referente ao exercício de 2005, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades.

*Parágrafo único* – A UFRM será corrigida monetariamente pelo Índice Geral dos Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, anualmente, no mês de janeiro pelo acumulado no período de janeiro à dezembro do exercício anterior.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 1º de Janeiro de 2006.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 16 de Dezembro de 2005.

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin

Sec. De Adm e Fazenda